



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 172,  
de 18 de agosto de 1988.

Dispõe sobre fixação de SUBSÍDIOS-  
E VERBA DE REPRESENTAÇÃO do Prefei-  
to e Vice-Prefeito, para a Legisla-  
tura 1989/1992, e dá outras provi-  
dências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguin-  
te Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Durante a Legislatura de 1989 a 1992, e nos termos-  
do disposto no artigo 38, do Decreto-Lei Complemen-  
tar nº 9, de 31/12/69 - Lei Orgânica dos Municípios  
do Estado de São Paulo, o Prefeito do Município de  
Guaratinguetá fará jús à percepção de SUBSÍDIOS E  
VERBA DE REPRESENTAÇÃO, segundo os valores e critê-  
rios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 1989, os Subsídios se-  
rão de duzentas e cinquenta (250) O.T.N. (Obrigações  
do Tesouro Nacional), ou o que vier a ser substituí-  
do a estas.

§ 2º - A Verba de Representação do Prefeito será de 50%  
(cinquenta por cento) do valor do § 1º, deste Decre-  
to, paga mensalmente.

§ 3º - A Verba de Representação do Vice-Prefeito será de  
50% (cinquenta por cento) do valor do § 2º, deste -  
Decreto, paga mensalmente.

Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor a partir-  
de 1º de janeiro de 1989.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de  
agosto de mil novecentos e oitenta e oito.

= Walter Villela Pinto =  
Presidente da Câmara

= Áurea Maria de Jesus da Silva =  
1º Secretário

Registrado, nesta Câmara, na data supra.

= Alair Aparecida Meirelles =